

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

**EDITAL 00220/2025****Disponibilização: 01/10/2025 às 15h08m****EDITAL Nº 220/2025-GABPRESI**

Torna público o resultado da fase recursal do procedimento de heteroidentificação, com a identificação dos(as) examinados(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) foi validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em decorrência do **2º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2025.2**.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 81, de 09/06/2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para outorga das Delegações de Notas e de Registro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 541/2023, de 18/12/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, nº 81/2009 e nº 203/2015;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 184, de 26/11/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, que estabelece normas gerais para a realização do Exame Nacional dos Cartórios - ENAC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 614, de 25/01/2025, que altera a Resolução CNJ nº 541/2023, para permitir o aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC);

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura nº 02/2025, de 14/07/2025, do CNJ, que regulamenta a realização do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) - 2ª edição - 2025.2 e do procedimento de heteroidentificação das pessoas examinadas negras (pretas ou pardas), sobretudo quanto ao subitem 4.2.2, que atribui à pessoa examinanda autodeclarada negra o dever de solicitar a validação de sua condição ao Tribunal de Justiça do seu domicílio;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 1990/2025-GABPRESI/TJCE, de 08/08/2025, que regulamenta o referido procedimento de heteroidentificação referente ao 2º ENAC - 2025.2, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as Portarias da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE nº 281/2025, de 07/02/2025, e nº 282/2025, de 07/02/2025, que renovam, respectivamente, as designações dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Assim como a Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE nº 2035/2025, de 13/08/2025, que dispõe sobre o desligamento de magistrado da Comissão de Heteroidentificação; e

**CONSIDERANDO** o transcurso da fase recursal do procedimento de heteroidentificação, em decorrência do 2º ENAC - 2025.2, nos termos do Edital nº 213/2025-GABPRESI, de 18/09/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a relação, observada a ordem alfabética, de examinados(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) foi **validada**, na etapa recursal do procedimento de heteroidentificação, realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para os fins do 2º Exame Nacional dos Cartórios - ENAC - 2025.2, conforme o **Anexo Único** deste Edital.

**Parágrafo único.** Aos(as) examinados(as) cuja condição foi validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, será emitido comprovante de validação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) até o dia **03 de outubro de 2025**, ao endereço de e-mail informado ao TJCE no formulário eletrônico previsto no art. 2º da Portaria nº 1990/2025.

**Art. 2º** Tornar pública a relação do examinando cujo recurso **não foi apreciado** na fase recursal do procedimento de heteroidentificação, realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao 2º Exame Nacional dos Cartórios – ENAC – 2025.2, em razão de sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) não ter sido conhecida na 1ª etapa do procedimento de heteroidentificação, conforme resultado publicado no art.3º do Edital nº 200/2025-GABPRESI, de 01/09/2025, nos termos do inciso II do art. 3º do Edital nº 213/2025-GABPRESI, de 18/09/2025, e do art. 2º, §9º, da Portaria nº 1990/2025-GABPRESI, de 08/08/2025:

**I - DHEIMYS ANDRADE DA SILVA - CPF: \*\*\*.885.093-\*\***

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, ao 1º de outubro de 2025.

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 220/2025-GABPRESI**

Relação de examinandos(as) cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) foi validada.

<b>EXAMINANDO(A)</b>	<b>CPF</b>
DAVI DE PAIVA MACIEL	***.801.093-**
DOMINGOS SAVIO GOIS CARNEIRO	***.066.943-**
GLEISON PIMENTA SOUSA	***.712.343-**
TAMIRES DE SOUZA PEREIRA	***.639.673-**
VALESKA DE PINHO PRACIANO	***.438.583-**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/155184> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

